
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Faissal</p>		

Adita-se ao Projeto de Lei nº 913/2020, Mensagem nº 126/2020, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2021, no Órgão: **21.601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, a seguinte proposta:

Artigo 1º - Fica aditado ao Projeto de Lei nº 913/2020, Lei Orçamentária Anual 2021, ao Órgão: **21.601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE** o valor de **R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)**, na ação **2515 – GESTÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR ESTADUAL DO SUS**, no **PROGRAMA: 526**, na **FONTE: 100**, na **REGIÃO: 9900 (ESTADO)**, conforme anexo I.

Artigo 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos do Órgão: **30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ** da **AÇÃO 8048 – PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES** o valor de **R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)**, conforme anexo II.

JUSTIFICATIVA

A saúde é um dos importantes temas que constantemente deve estar na pauta de políticas públicas.

Insta salientar, com fundamento no Art. 196 da Constituição Federal de 1988, que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Importante destacar que nosso sistema de saúde necessita de forma urgente de aplicação de recursos para o seu desenvolvimento, acarretando na melhoria da qualidade de vida e economia, justificando a presente apresentação da Emenda Parlamentar exposta.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Faissal
Deputado Estadual